



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

Prefeitura de  
**FRANCISCO  
 BELTRÃO**  
*O melhor daqui  
 é a nossa gente!*

PROCESSO Nº 796/2018

LIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	102/2018
RENTE	<p>Contratação de serviços para reparos no estofamento do veículo placas ABS-4384, que será utilizado pelo Corpo de Bombeiros.</p> <p><b>FORNECEDOR: DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME</b>  <b>CNPJ Nº 80.365.703/0001-52</b></p>	
ÃO	01 DE OUTUBRO DE 2018	



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a AQUISIÇÃO de serviços de estofaria automotiva através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

Esta Dispensa de Licitação justifica-se por não existir licitação vigente e específica para a manutenção de estofamento automotivo, a qual será necessária para a conclusão da reforma da viatura ABS 4384, Toyota bandeirantes 1998, a qual foi adquirida através de transferência do 21º BPM para o 3º SGBI. Esta viatura será de grande utilidade para o Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão, devido ao seu desempenho em estradas irregulares e a capacidade de deslocamento em terrenos de difícil acesso para ocorrências como busca, salvamento, resgate e combate a incêndios ambientais.

Neste serviço estão inclusos os consertos do banco dianteiro em couro, forros das portas em corvim, teto na viatura em corvim original, carpê assoalho e tapete verniz.

O valor para a contratação do serviço foi estimado com base nos orçamentos em anexo.

Certos de Vossa compreensão, solicitamos a aprovação deste Termo, para que possamos concluir os serviços de reforma da viatura e colocá-la em atividade o mais breve possível.

### 3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços, objeto desta dispensa de licitação, deverão ser executados (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações do Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão, localizado na Av: Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 700, bairro Cristo Rei, no Município de Francisco Beltrão.

Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues em parcela única.

### 4 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, em parcela única, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

*[Handwritten signature]*

*De 12/09*



especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **5- OBRIGAÇÕES:**

### **DA CONTRATADA:**

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **DO CONTRATANTE:**

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 6 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	65123	Bancos em couro	1		R\$ 650,00	R\$ 650,00
2	65124	Teto em corvim original	1		R\$ 620,00	R\$ 620,00
3	65125	Laterais em corvim	1		R\$ 280,00	R\$ 280,00
4	65126	Carpê assoalho	1		R\$ 850,00	R\$ 850,00
5	65127	Tapete verniz	1		R\$ 340,00	R\$ 340,00
6						
7						
8						
9		<b>Total</b>				<b>R\$ 2.740,00</b>

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 2.740,00**

## 7 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do FUNREBOM.

## 8 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Soldado Jiusti, do Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão, cujo CPF nº 037.930.689-19, Telefone (46) 3520-2104, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

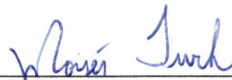
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 9 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 11/09/2018
- Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão – 3º SGBI
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Soldado Jiusti
- Telefone para Contato: (46) 3520-2104
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 10 – AUTORIZAÇÃO


Francisco Beltrão, 11 / 09 / 2018



2º Ten. QOBM Moisés Iurk  
Chefe da B/4 e Tesouraria do 3º SGBI

---

Pedrinho Veroneze  
Sec. Mun. de Administração



---

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



## 11 - ANEXOS

Anexo a este Termo, documentos para subsidiarem o processo de Dispensa de Licitação para aquisição do referido serviço.

- ANEXO I – Orçamentos
- ANEXO II – Certidões da Empresa que apresentou menor valor
- ANEXO III – Contrato social da empresa
- ANEXO IV – Fotos da viatura

*M*

# COTAÇÃO DE PREÇOS BOMBEIRO

RAZÃO SOCIAL OU NOME: <b>DEMETRIO NATALIO BORDUM</b>		
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,404	BAIRRO: CANGO	
MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO	CEP:85604-080	ESTADO: PARANÁ
TELEF. 46 3523 1905	CONTATO DEMÉTRIO BORDUM	
CNPJ Nº: 80.365.703/0001-52	INSCR. ESTADUAL:321.0070400	DATA DA COTAÇÃO: 20/06/2017
<b>REMESSA DE NUMERÁRIO PARA:</b>		
Banco: ITAÚ	Agência nº. 1437	C/C nº 14364-5

Serviço	Valor
Banco em couro	650,00
Teto em corvim original	620,00
Laterais em corvim	280,00
Carpê assoalho	850,00
Tapete verniz	340,00
<b>Total: R\$2.740,00</b>	

Francisco Beltrão, 10 de Setembro de 2018.

  
Demetrio Natalio Bordum

80.365.703/0001-52

DEMETRIO  
NATALIO BORDUM

Rua Nossa Senhora das Graças, 404 - Cango  
CEP 85604-080 - Francisco Beltrão - Paraná

## COTAÇÃO DE PREÇOS BOMBEIROS

RAZÃO SOCIAL OU NOME: <b>Luiz Carlos Jardim ME</b>															
NOME FANTASIA: ESTOFARIA E TAPEÇARIA ALVORADA	ENDEREÇO: RUA PALMAS Nº1561														
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO														
TELEF. 46 3523 2635															
CNPJ Nº: 80.365.703/0001-52															
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">Serviço</th> <th style="text-align: right;">Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Banco em couro</td> <td style="text-align: right;">670,00</td> </tr> <tr> <td>Teto m corvim original</td> <td style="text-align: right;">640,00</td> </tr> <tr> <td>Laterais em cornim</td> <td style="text-align: right;">330,00</td> </tr> <tr> <td>Carpê assoalho</td> <td style="text-align: right;">870,00</td> </tr> <tr> <td>Tapete verniz</td> <td style="text-align: right;">370,00</td> </tr> <tr> <td><b>Total: R\$2.880,00</b></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Serviço	Valor	Banco em couro	670,00	Teto m corvim original	640,00	Laterais em cornim	330,00	Carpê assoalho	870,00	Tapete verniz	370,00	<b>Total: R\$2.880,00</b>	
Serviço	Valor														
Banco em couro	670,00														
Teto m corvim original	640,00														
Laterais em cornim	330,00														
Carpê assoalho	870,00														
Tapete verniz	370,00														
<b>Total: R\$2.880,00</b>															

Francisco Beltrão, 10 de Setembro de 2018.

**ESTOFARIA ALVORADA**  
**LUIZ CARLOS JARDIM - ME**

CNPJ 80.851.421/0001-65

TELEF. 46 3523 2635

  
 LUIZ JARDIM



## COTAÇÃO DE PREÇOS BOMBEIROS

Razão Social ou Nome: JARDIM & FERREIRA LTDA  
Endereço: RUA FLORIANOPOLIS, 467  
Bairro: CENTRO CEP: 85.601-560 Fone/Fax: (46) 30553366  
Município: FRANCISCO BELTRÃO Estado: PARANÁ  
CNPJ/CPF: 14.801.457/0001-00 Insc: Estadual/RG: 90582144-07

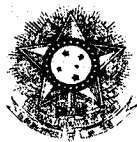
Serviço	Valor
Banco em couro	680,00
Teto m corvim original	650,00
Laterais em cornim	320,00
Carpê assoalho	880,00
Tapete verniz	360,00
<b>Total: R\$2.890,00</b>	

Francisco Beltrão, 10 de Setembro de 2018.

14.801.457/0001-00  
JARDIM &  
FERREIRA LTDA  
Rua Florianópolis, 467  
Centro CEP 85601-560  
Francisco Beltrão Paraná



JARDIM & FERREIRA LTDA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DEMETRIO NATALIO BORDUM

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.365.703/0001-52

Certidão nº: 159427114/2018

Expedição: 01/10/2018, às 14:37:46

Validade: 29/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEMETRIO NATALIO BORDUM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.365.703/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 80365703/0001-52  
**Razão Social:** DEMETRIO NATALIO BORDUM ME  
**Nome Fantasia:** TAPECARIA DECLA  
**Endereço:** RUA NOSA SRA DAS GRACAS 404 / CANGO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/09/2018 a 02/10/2018

**Certificação Número:** 2018090306002651340640

Informação obtida em 11/09/2018, às 09:07:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 018676433-04**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.365.703/0001-52**  
Nome: **DEMETRIO NATALIO BORDUM**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/01/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº19597/2018**

**RAZÃO SOCIAL:** DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME

**CNPJ:** 80.365.703/0001-52

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 21571

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** R NOSSA SRA DAS GRACAS, 404 - CANGO CEP: 85601000 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 24/08/2018

**DATA DE VALIDADE:** 23/10/2018

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFHMJTX3H94BF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 24/08/2018 - 10:10:46  
Qualquer rasura invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DEMETRIO NATALIO BORDUM**  
**CNPJ: 80.365.703/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

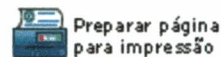
Emitida às 08:30:20 do dia 07/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2018.

Código de controle da certidão: **B8F0.7A01.E16F.974A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103128941		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DEMETRIO NATALIO BORDUM				NACIONALIDADE BRASILEIRA	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		ESTADO CIVIL CASADO	
FILHO DE (pai) PEDRO BORDUM		(mãe) EMILIA BORDUM			
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/12/1953		IDENTIDADE (número) 1.168.562		Orgão emissor SSP	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		UF PR		CPF (número) 431.609.059-34	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTA MARIA					
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO GUANABARA		NÚMERO 1104	
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRÃO				CEP 85.604-000	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO (EXCETO NOME EMPRESARIAL) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL DEMETRIO NATALIO BORDUM-ME		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA NOSSA SRA DAS GRAÇAS					
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CANGO		NÚMERO 404	
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRÃO		UF PAÍS PR BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9529199 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE MOVEIS E ESTOFADOS FABRICAÇÃO DE MALOTES			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/11/1987		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 80365703000152		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Demetrio Natalio Bordum ME</i>		DATA DA ASSINATURA 13/08/2009		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO DEFERIDO O REGISTRO EM 18/08/2009 SOB NÚMERO: 2009/011528/COMERCIAL Protocolo: 09/371132-8, DE 14/08/2009		COMERCIAL DO PARANÁ Agência de FRANCISCO BELTRÃO	
JACKSON MACHADO PINTO 02 3379 982-7 18/08/2009		DEMETRIO NATALIO BORDUM ME		LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL	
				1200901149048	





## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	102/2018
DATA DO PROCESSO:	01/10/2018
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços para reparos no estofamento do veículo placas ABS-4384, que será utilizado pelo Corpo de Bombeiros.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 2.740,00

### II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

### III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4480/2017 de 07/06/2017

Programa 1503: Bombeiros do coração do sudoeste - Protegendo a vida e o patrimônio –Código 114: Fortalecer as atividades do 3º Sub- Grupamento de Bombeiros

### IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017


Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5890	11.003	06.182.1503.2.086	3.3.90.39.19.06	515	99.948,28

Obs: Saldo orçamentário em:16/09/2018

### V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Funrebom

Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2018.

  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000018

**PARECER JURÍDICO N.º 0979/2018**

REQUERENTE : CORPO DE BOMBEIROS – 3º SGBI  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : EXECUÇÃO DE REPAROS NO ESTOFAMENTO DE VEÍCULO

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação do Corpo de Bombeiros – 3º SGBI, através da Secretaria Municipal de Administração em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **Demetrio Natalio Bordum - ME**, para a prestação de serviços de reparos no estofamento do veículo placas ABS-4384, ao custo máximo de R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Requerimento de Empregatório, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

<sup>1</sup> “Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.” (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994)



Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO<sup>3</sup> ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>3</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

### (a) Exigências Satisfeitas:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II<sup>4</sup>, da Lei n.º 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação.

(ii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: Deme-  
trio Natalio Bordum (R\$ 2.740,00), Luiz Carlos Jardim (R\$ 2.880,00) e Jardim & Ferreira  
LTDA (R\$ 2.890,00), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde  
ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verifi-  
cação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que  
estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da con-  
tratação;

<sup>4</sup> "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 1998)"



- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base na necessidade de conservar essa viatura utilizada no Corpo de Bombeiros, devido ao seu desempenho condições adversas de deslocamento;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.


### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **Demetrio Natalio Bordum - ME** para a prestação de serviços de reparos no estofamento do veículo placas ABS-4384, ao custo máximo de R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, nessa ordem: (I) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (II) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e, (III) firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 18 de setembro de 2018.

  
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de serviços para reparos no estofamento do veículo placas ABS-4384, que será utilizado pelo Corpo de Bombeiros.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2018.



Níleide T. Perszel  
Presidente da Comissão de Licitação



# Município de Francisco Beltrão

090023

Solicitação 409/2018

Termo de Referência

Equipário

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>409</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	01/10/2018	5
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
129115-7	DIRCEU ABATTI	795/2018	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
46	GUARNICAO CORPO DE BOMBEIROS	30 dias após emissão	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Código	Nome		
11	Secretaria Municipal de Urbanismo	120 Dias	
<b>Entrega</b>			
Local			

**Descrição:**

Contratação de serviços para reparos no estofamento do veículo placas ABS-4384, que será utilizado pelo Corpo de Bombeiros.

<b>Lote</b>					
<b>001 Lote 001</b>					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
065123	Bancos de couro	SERV	1,00	650,00	650,00
065124	Teto em corv im original	SERV	1,00	620,00	620,00
065125	Laterais em corv im	SERV	1,00	280,00	280,00
065126	Carpê assoalho	SERV	1,00	850,00	850,00
065127	Tapete verniz	SERV	1,00	340,00	340,00
				<b>TOTAL</b>	<b>2.740,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.740,00</b>



**Município de Francisco Beltrão - 2018**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 102/2018**

Página: 1

Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1239-4 DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME CNP.J: 80.365.703/0001-52 Telefone: 523-1905 Status: Habilitado Email: escritoriosavaro@hotmail.com									
Representante: 9827-2 DEMETRIO NATALIO BORDUM									
Lote 001 - Lote 001									
001	65123 Bancos de couro	SE	1,00	Habilitado			650,00	650,00	*
002	65124 Telo em corvím original	SE	1,00	Habilitado			620,00	620,00	*
003	65125 Laterais em corvím	SE	1,00	Habilitado			280,00	280,00	*
004	65126 Carpê assoalho	SE	1,00	Habilitado			850,00	850,00	*
005	65127 Tapete verniz	SE	1,00	Habilitado			340,00	340,00	*

VALOR TOTAL: 2.740,00

000024





**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2018  
PROCESSO Nº 796/2018**

OBJETO – Contratação de serviços para reparos no estofamento do veículo placas ABS-4384, que será utilizado pelo Corpo de Bombeiros, de acordo com as especificações abaixo:

**FORNECEDOR: DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME**

**CNPJ: 80.365.703/0001-52**

Item	Código	Nome	Quantidade	Unidade	Preço total R\$
1	65123	Bancos de couro	1,00	SERV	650,00
2	65124	Teto em corvim original	1,00	SERV	620,00
3	65125	Laterais em corvim	1,00	SERV	280,00
4	65126	Carpê assoalho	1,00	SERV	850,00
5	65127	Tapete verniz	1,00	SERV	340,00

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Enquadramento no Artigo 24, alínea II, da Lei nº 8.666/93.

Justifica-se a presente licitação para manutenção do estofamento automotivo da viatura ABS 4384, Toyota bandeirantes 1998, a qual foi adquirida através de transferência do 21º BPM para o 3º SGBI. Essa viatura será de grande utilidade para o Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão. Devido ao seu desempenho em estradas irregulares e a capacidade de deslocamento em terrenos de difícil acesso para ocorrências como busca, salvamento, resgate e combate a incêndios ambientais.

Nesses serviços estão inclusos os consertos do banco dianteiro em couro, forros e portas em corvim, teto na viatura em corvim original, carpe assoalho e tapete verniz.

Os recursos orçamentários estão previstos na(s) conta(s):

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	5890	11.003.06.182.1503.2086	515	3.3.90.39.19.06	Do Exercício

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos do Funrebom.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa **DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 80.365.703/0001-52, estabelecida na Rua Nossa Senhora Das Graças, 404 - CEP: 85601000 – Bairro da Cango na cidade de Francisco Beltrão/PR, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2018.

  
Níleide T. Perszel  
Presidente da Comissão de Licitações